

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2019

OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais e insumos para atender as demandas da rede de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória no conhecimento de Edital)	
Nome/Razão Social	
CPF:CNPJ N° :	
Endereço:	
Cidade:	
Estado:	
Telefone:	
E-mail:	
Sócio Administrador/Procurador:	
Pessoa pra Contato:	
RG:	
CPF:	
Obtivemos o Edital da Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BA na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 001/2019-SRP , correspondente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2019 , através do site www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcafarnaum/licitacoes .	
Data: ____ / ____ / ____ Assinatura: _____	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega de edital e remeter ao Setor de Licitações, através do e-mail: licita.contratos2017@gmail.com. **A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

Cafarnaum Bahia, 09 de janeiro de 2019.

Valtemir Moreira Ribeiro
Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP

DADOS DO EDITAL

I. Processo Administrativo nº 480/2019

II. Pregão Presencial: nº 001/2019 – SRP

III. Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote

IV. Critério de julgamento e Adjudicação: Menor Preço Por Lote

V. Órgão Solicitante/ Setor Fiscalizador/Controle Social: Secretaria Municipal de Saúde

VI. OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais e insumos para atender as demandas da rede de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia, mediante Sistema de registro de Preços, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos.

VII. LOCAL DA ENTREGA: Os medicamentos deverão ser entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento de Medicamentos/Materiais/insumos no perímetro do Município de Cafarnaum Bahia, conforme consta especificado no Edital e seus Anexos.

VIII. FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada

IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 24/01/2019

HORÁRIO: 09:00HS

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Eduardo Barreto, nº 125, Centro – Cafarnaum Bahia.

X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de Cafarnaum, consignadas nas Dotações Indicadas por ocasião da Contratação.

XI. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

XII. As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, no Setor de Licitações, Rua Eduardo Barreto, nº 125, Centro – Cafarnaum Bahia, através do e-mail: licita.contratos2017@gmail.com.

XIII. REGÊNCIA LEGAL: Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018 e alterações pertinentes.

XIV. Pregoeiro responsável/Ato de Designação: Valtemir Moreira Ribeiro, designado pelo Decreto nº 265/2018 de 11 de maio de 2018.

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2. Não poderão participar:

- a)** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Cafarnaum, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Cafarnaum, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e)** empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f)** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h)** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

15.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

15.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

XVI – DO CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do **Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.3. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preferencialmente, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação**, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

16.4. **A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame.** Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.

16.5. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

16.6. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

17.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018 e alterações pertinentes e demais legislações regentes da matéria.

17.2. Este certame será dirigido pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, Controladoria Geral do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.

17.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

XVIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada o Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/SRP DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

18.2. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

18.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

18.4. A proposta deverá apresentar o **preço por item e total** expressos em R\$ (reais). Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto

18.5. Os preços serão para entrega dos produtos neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

18.6. Será rejeitada a proposta que apresentar **valores irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

18.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

18.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto federal nº 3.555/00).

19.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo V**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

19.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

19.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo Pregoeiro.

19.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

19.6. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

19.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.11. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

19.12. É vedada a oferta de lance com vista a empate.

XX - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

20.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

20.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

20.3. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

20.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

20.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

20.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

20.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

20.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o

Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

20.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

20.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

20.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.12. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar n.º. 123/06 não implica a inabilitação automática.

20.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXI - DA NEGOCIAÇÃO

21.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

21.2. A negociação será realizada pelo Pregoeiro, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XXII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

22.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

22.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

22.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

22.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

22.5. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XXIII - DA VISTORIA

23.1. Poderá a Secretaria interessada, realizar vistoria nas instalações utilizadas pelo Licitante para a execução do objeto desta Licitação.

XXIV - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

24.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/SRP
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE “B”- HABILITAÇÃO

24.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

24.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro
- e)** autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

24.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (expedido no máximo até 30 (trinta dias) antes da realização do presente Certame;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, nos termos da Resolução Conjunta PGFN/RFB, nº 2, de 31 de agosto de 2005, de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

24.2.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Obs. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

24.2.3.1. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido do MEI, ME ou EPP a apresentação de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, de que trata o art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme autoriza o art. 29 da Lei Municipal Nº 445 de 11/07/2011.

24.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos da Lei Federal 6.360/76, Lei Federal nº 9.782/99 e seus regulamentos, acompanhada da prova da vigência, conforme for o caso;

c) cópia da Autorização Especial (AE), quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União.

d) cópia da Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal (LF) (ou Alvará Sanitário) atualizado, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local (estadual e/ou municipal, se houver) em plena vigência;

e) Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia em plena vigência.

24.2.4.1. Para o funcionamento das empresas que pretendem exercer atividades de extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, distribuir, constantes da Lei nº 6.360/76, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99, correlacionadas à Medicamentos, Drogas e Insumos Farmacêuticos é necessário a Autorização da Anvisa, órgão vinculado ao Ministério da Saúde.

24.2.5. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo VI.

24.2.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

24.2.6.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

24.2.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24.2.8. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

24.2.8.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.2.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

24.2.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

24.3. O licitante vencedor deverá encaminhar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços.

XXV - RECURSOS

25.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

25.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio da Ata.

25.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio da Ata, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

25.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

25.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

25.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXVI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Prefeita, autoridade competente para homologação.

26.2. O objeto deste Pregão será adjudicado, **menor preço por Lote**, licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver.

26.4. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

26.5. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas.

26.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

XXVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A Prefeitura Municipal de Cafarnaum é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

27.2. A Coordenação de Compras da Secretaria de Serviços Públicos, será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços correspondente aos itens solicitado pela mesma, decorrentes desta licitação.

27.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Órgão Gerenciador e anuência do fornecedor, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018.

27.4. Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

27.5. As adesões ao registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

27.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.7. Depois de homologado o resultado deste Pregão e dentro do prazo expresso em documento oficial, a Prefeitura Municipal de Cafarnaum, Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

27.8. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item(ns) pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

27.9. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

27.10. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

27.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018.

27.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

27.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

27.14. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018.

27.15. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

27.16. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Cafarnaum para negociação do valor registrado em Ata.

27.17. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a Prefeitura Municipal poderá convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

27.18. O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.19. O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

- a)** o fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

27.20. O cancelamento ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- a)** o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b)** o fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d)** não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** o fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

27.21. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Cafarnaum fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

27.22. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

XXVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

28.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor, durante a validade da Ata de Registro de Preços, será convocado para assinatura do contrato, cuja minuta corresponde

ao Anexo III, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.8.1.1 A empresa vencedora, deverá apresentar na assinatura do contrato CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS de armazenamento e distribuição, conforme determina a Portaria de nº 802 de 08 de outubro de 1998, expedida pela Agencia Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA. (Aceitam-se Protocolo de Solicitação), para os medicamentos, relativo aos lotes que a empresa sagrou-se vencedora.

28.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

28.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

28.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor mantém as condições de habilitação.

28.5. Quando o fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro fornecedor para assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XXIX – DAS SANÇÕES

29.1. O licitante ou fornecedor será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será excluído do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b) não assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocada;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) não manter a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal.

29.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

29.3. A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

XXX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

30.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita.contratos2017@gmail.com, até as 14h00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

30.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

30.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita.contratos2017@gmail.com.

30.5. O edital juntamente com seus anexos, as respostas das impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcafarnaum/licitacoes>, por meio do *link Licitações*, para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

XXXI - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

31.1. A Prefeita Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

31.2. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços e à do contrato.

31.3. Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.4. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

31.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.

31.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

31.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

31.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

XXXII - DOS ANEXOS

32.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO PRODUTO QUANTO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA

XXXIII - DO FORO

33.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006.

Cafarnaum Bahia, 09 de janeiro de 2019.

Valtemir Moreira Ribeiro
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço para Registro, com limite máximo de valor, visando a **aquisição de medicamentos, materiais e insumos para atender as demandas da rede de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência.

2. META FÍSICA

2.1. Os medicamentos, devem possuir as especificações mínimas adiante descritas:

LOTE I			
ITEM	FÁRMACOS I	EMBALAGEM	QTDE
1	ACETAZOLAMIDA 250 MG	COMPRIMIDO	100
2	ACICLOVIR 200 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1,000
3	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME	UNIDADE	30
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100,000
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
6	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	200
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60,000
8	ÁCIDO SALICÍLICO 5% (FN) – POMADA	UNIDADE	20
9	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	1,500
10	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UNIDADE	5,000
11	ALCATRÃO MINERAL 1% (FN) – POMADA	UNIDADE	30
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1,000
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3,000
14	ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1,000
15	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3,000
16	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20,000

17	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40,000
18	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3,000
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG + 12,5 MG)/ML - SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	1,000
20	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10,000
21	AMOXICILINA 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	3,000
22	AMOXICILINA 500 MG - CÁPSULA	CAPSULA	70,000
23	ANLODIPINO BESILATO 10 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5,000
24	ANLODIPINO BESILATO 5 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120,000
25	ATENOLOL 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3,000
26	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60,000
27	AZITROMICINA 40 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	COMPRIMIDO	300
28	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20,000
29	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE - AEROSSOL , SPRAY, PÓ OU CÁPSULA INALANTE	UNIDADE	30
30	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE - AEROSSOL OU SPRAY	UNIDADE	30
31	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400 MCG/DOSE - AEROSSOL OU SPRAY	UNIDADE	30
32	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE - AEROSSOL OU SPRAY	UNIDADE	30
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNIDADE	1,000
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNIDADE	400
35	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	100
36	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNIDADE	500
37	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	2,000
38	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO (3 MG + 3 MG)/ML – SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNIDADE	300
39	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,02 MG/DOSE - AEROSSOL ORAL	UNIDADE	30
40	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) - SOLUÇÃO INALANTE	UNIDADE	200
41	BUDESONIDA 32 MCG – AEROSSOL NASAL	UNIDADE	30
42	BUDESONIDA 50 MCG – AEROSSOL NASAL	UNIDADE	150

43	BUDESONIDA 64 MCG – AEROSSOL NASAL	UNIDADE	50
44	CABERGOLINA 0,5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100
45	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100,000
46	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	1,500
47	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120,000
48	CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5,000
49	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 200 UI – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20,000
50	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20,000
51	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3,000
52	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12,000
53	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - PÓ PARA USO ORAL	UNIDADE	100
54	CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12,000
55	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6,000
56	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6,000
57	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10,000
58	CEFALEXINA 50 MG/ML - SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	1,800
59	CEFALEXINA 500 MG - CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60,000
60	CETOCONAZOL 2% - XAMPU	UNIDADE	100
61	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15,000
62	CLARITROMICINA 250 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300
63	CLARITROMICINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	50
64	CLARITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20
65	CLINDAMICINA CLORIDRATO 150 MG - CÁPSULA	CAPSULA	300
66	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 MG - CÁPSULA	CAPSULA	300
67	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
68	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10,000
69	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	2,400
70	CLOPIDROGREL 75 mg	COMPRIMIDO	5,000

71	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL	UNIDADE	500
72	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12,000
73	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	500
74	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12,000
75	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6,000
76	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	100
77	DECANOATO HALOPERIDOL 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	1,500
78	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML – ELIXIR	UNIDADE	2,500
79	DEXAMETASONA 0,1% - COLÍRIO OU POMADA OFTÁLMICA	UNIDADE	300
80	DEXAMETASONA 0,1% - CREME	UNIDADE	1,800
81	DEXAMETASONA 4 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15,000
82	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	UNIDADE	2,700
83	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18,000
84	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30,000
85	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30,000
86	DIGOXINA 0,05 MG/ML – ELIXIR	UNIDADE	30
87	DIGOXINA 0,25 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1,000
88	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	20,000
89	DIPIRONA SÓDICA 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100,000
90	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL(gotas)	UNIDADE	6,000
91	DOXAZOSINA MESILATO 2MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200
92	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200
93	ENALAPRIL MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60,000
94	ENALAPRIL MALEATO 20 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	190,000
95	ENALAPRIL MALEATO 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	190,000
96	ERITROMICINA ESTOLATO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	200
97	ERITROMICINA ESTOLATO 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1,000
98	ESPIRAMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1,200

99	ESPIRONOLACTONA 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1,000
100	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30,000
101	ESTRIOL 1 MG/G – CREME VAGINAL	UNIDADE	300
102	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1,000
103	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG/G – CREME VAGINAL	UNIDADE	1,000
104	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG – COMPRIMIDO OU DRÁGEA	COMPRIMIDO	10,000
105	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15,000
106	FENITOÍNA SÓDICA 20 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	300
107	FENOBARBITAL 100 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50,000
108	FENOBARBITAL 40 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	1,000
109	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
110	FLUCONAZOL 10 MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	30
111	FLUCONAZOL 100 MG – CÁPSULA	CAPSULA	100
112	FLUCONAZOL 150 MG – CÁPSULA	CAPSULA	3,000
113	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG – CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CAPSULA	80,000
114	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1,000
115	FUROSEMIDA 40 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	72,000
116	GENTAMICINA SULFATO 5MG/G – POMADA OFTÁLMICA	UNIDADE	100
117	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML – COLÍRIO	UNIDADE	100
118	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100,000
119	GLICAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	15,000
120	GLICAZIDA 60 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	5,000
121	GLICAZIDA 80 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1,000
122	GLICEROL 120 MG/ML - ENEMA	UNIDADE	100
123	GLICEROL 72 MG - SUPOSITÓRIO	UNIDADE	300
124	GUACO (Mikania glomerata) 0,5 mg a 5 mg de cumarina (dose diária) xarope	Unidade	500

LOTE II			
ITEM	FÁRMACOS II	EMBALAGEM	QTDE
1	HALOPERIDOL 1MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3,000
2	HALOPERIDOL 2 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	600
3	HALOPERIDOL 5 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30,000
4	HALOPERIDOL 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	1,200
5	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	500
6	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1,000
7	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1,000
8	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200,000
9	HIDROCORTISONA ACETATO 1% - CREME	UNIDADE	50
10	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1,000
11	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG - SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	550
12	HIPROMELOSE 0,3% COLÍRIO	UNIDADE	20
13	HIPROMELOSE 0,5% COLÍRIO	UNIDADE	20
14	IBUPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	5,000
15	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90,000
16	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNIDADE	250
17	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	30
18	ISOFLAVONA DE SOJA [Glycine max (L.) Merr.] 50 mg a 120 mg de isoflavonas (dose diária)	COMPRIMIDO	1,000
19	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3,000
20	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1,000
21	ITRACONAZOL 100MG – CÁPSULA	CAPSULA	300
22	ITRACONAZOL 10MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	30
23	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1,000
24	LACTULOSE 667MG/ML - XAROPE	UNIDADE	50
25	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG - COMPRIMIDO OU CÁPSULA	COMPRIMIDO	10,000
26	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12,000
27	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG -	COMPRIMIDO	1,000

	COMPRIMIDO		
28	LEVONORGESTREL 0,75MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300
29	LEVONORGESTREL 1,5MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200
30	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5,000
31	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5,000
32	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5,000
33	LIDOCAÍNA GEL 30 GR	UNIDADE	20
34	LORATADINA 1 MG/ML – XAROPE	UNIDADE	1,200
35	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36,000
36	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	185,000
37	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 10 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100
38	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML – SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNIDADE	1,000
39	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 50 MG/ML – SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNIDADE	50
40	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30,000
41	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180,000
42	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100,000
43	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10,000
44	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL(GOTAS)	UNIDADE	2,000
45	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	10,000
46	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	10,000
47	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	10,000
48	METRONIDAZOL 100 MG/G – GEL VAGINAL	UNIDADE	3,000
49	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20,000
50	METRONIDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5,000
51	MICONAZOL NITRATO 2% - CREME	UNIDADE	300
52	MICONAZOL NITRATO 2% - CREME VAGINAL	UNIDADE	1,200
53	MICONAZOL NITRATO 2% - GEL ORAL	UNIDADE	50
54	MICONAZOL NITRATO 2% - LOÇÃO	UNIDADE	200

55	MICONAZOL NITRATO 2% - PÓ	UNIDADE	100
56	NIFEDIPINO 10 MG – CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1,000
57	NISTATINA 100.000 UI/ML – SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	500
58	NITROFURANTOINA 100 MG - CAPSULA	CAPSULA	6,000
59	NITROFURANTOINA 5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	100
60	NORETISTERONA 0,35 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10,000
61	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10 MG - CÁPSULA	CAPSULA	7,000
62	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - CÁPSULA	CAPSULA	15,000
63	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG - CÁPSULA	CAPSULA	15,000
64	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG - CÁPSULA	CAPSULA	3,000
65	ÓLEO MINERAL – ÓLEO	UNIDADE	500
66	OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA	CAPSULA	120,000
67	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG – COMPRIMIDO OU COMP. DISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	3,000
68	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG – COMPRIMIDO OU COMP. DISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	3,000
69	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	2,000
70	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100,000
71	PASTA D'ÁGUA (FN) – PASTA	UNIDADE	150
72	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 mg	COMPRIMIDO	1,000
73	PERMETRINA 1% - LOÇÃO	UNIDADE	100
74	PERÓXIDO DE BENZOILA 2,5% (FN) - GEL	UNIDADE	20
75	PERÓXIDO DE BENZOILA 5% (FN) - GEL	UNIDADE	20
76	PILOCARPINA CLORIDRATO 2% - COLÍRIO	UNIDADE	50
77	PIRIDOXINA CLORIDRATO 40 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2,000
78	PIRIMETAMINA 25MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1,000
79	PODOFILINA 10 A 25% (FN) - SOLUÇÃO	UNIDADE	30
80	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1,34 MG/ML (EQUIVALENTE A 1MG/ML DE PREDNISOLONA) – SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	250
81	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/ML DE PREDNISOLONA) – SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	250
82	PREDNISONA 20 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50,000
83	PREDNISONA 5 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30,000
84	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50,000

85	PROPAFENONA CLORIDRATO 150 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1,000
86	PROPAFENONA CLORIDRATO 300 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1,000
87	PROPILTIOURACILA 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
88	PROPRANOLOL CLORIDRATO 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5,000
89	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50,000
90	RANITIDINA CLORIDRATO 15 MG/ML - XAROPE	UNIDADE	200
91	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20,000
92	RETINOL PALMITATO 150.000 UI/ML - SOLUÇÃO OLEOSA	UNIDADE	300
93	RISPERIDONA 1MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12,000
94	RISPERIDONA 3 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12,000
95	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (FN) - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	5,000
96	SALBUTAMOL SULFATO 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL) - AEROSSOL ORAL	UNIDADE	300
97	SALBUTAMOL SULFATO 6 MG/ML (EQUIVALENTE A 5 MG/ML DE SALBUTAMOL) - SOLUÇÃO INALANTE	UNIDADE	100
98	SINVASTATINA 20 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120,000
99	SINVASTATINA 40 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20,000
100	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200
101	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME	UNIDADE	50
102	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 8 MG)/ML - SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	2,000
103	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30,000
104	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL(gotas)	UNIDADE	300
105	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120,000
106	SULFATO FERROSO 5 MG/ML - XAROPE	UNIDADE	300
107	TECLOZANA 10 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	30
108	TECLOZANA 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250
109	TETRACICLINA CLORIDRATO 1% - POMADA OFTÁLMICA	UNIDADE	30
110	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5,000
111	TIMOLOL MALEATO 2,5 MG/ML - COLÍRIO	UNIDADE	200
112	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) – CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5,000

113	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) – SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	1,000
114	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60,000
115	VARFARINA SÓDICA 1MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5,000
116	VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5,000
117	VASELINA SÓLIDA 500 GR	POTES	15
118	VERAPAMIL CLORIDRATO 120 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1,000
119	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3,000

LOTE III			
ITEM	FÁRMACOS E CURATIVOS ESPECIAIS	EMBALAGEM	QTDE
1	Ambroxol xarope pediátrico	FRS	150
2	Ambroxol xarope adulto	FRS	150
3	Curativo Alginato de Cálcio com Prata 10x10 cm	UND	200
4	Curativo - Alginato de Cálcio e Sódio - 85g	TUBO	400
5	Curativo creme barreira - composto: Ácidos Graxos Essenciais (Óleo de Girassol), Lecitina de Soja, Óxido de Zinco, Vitamina A, Vitamina E - 100 g	TUBO	200
6	Curativo Gaze de Rayon Embebida com Óleo AGE - Composto: Ácidos Graxos Essenciais (Óleo de Girassol), Lecitina de Soja, Óleo de Copaíba, Óleo de Melaleuca, Vitamina A, Vitamina E - 7,5 x 7,5 cm	UND	600
7	Dimeticona 75mg/ml gotas c/10ml	FRS.	1,000
8	Dimeticona 40mg comprimido	CPR	1,000
9	Lidocaina gel 30gr	TBS	200
10	Neomicina+bacitracina tbg.c/15gr	TBS	100
11	Nimesulida comprimido 100mg	CPR	200
12	Nimesulida 50 ml	FRS	50
13	Hidrogel pomada com AGE 30g	TUBO	200
14	Polihexanida Solução Aquosa -Composto: 0,1% cocoamidopropibetaina, 0,1% polihexanida(biguanida), glicerina e água purificada - 350 ml	FRS	200
15	Propofol 1% com 25 doses	CX	4
16	Sulfadiazina de prata pt.c/400gr	PTS	100
17	Óleo AGE 200ml	FRS	300

LOTE IV			
ITEM	INJETAVEIS E COMPONENTES	EMBALAGEM	QTDE
1	Acido Ascorbico 1000mg injetável	AMP	3,500
2	Butilbrometo de escopolamina	AMP	300

3	Morfina 0,2mg/ml	AMP	250
4	Acido Tranexamico 500mg injetável	AMP	600
5	Adrenalina 1/1000 injetavel	AMP	200
6	Agua destilada p/injeção 10ml	AMP	2,000
7	Agua destilada p/injeção 500 ml	AMP	800
8	Aminofilina solução injetavel 24mg/ml	AMP	100
9	Atropina 0,25mg injetável	AMP	200
10	Bupvacaina+ glicose pesada	AMP	300
11	Cefalotina sodica 1gr injetável	AMP	2,000
12	Ceftriaxona 1G	AMP	3,000
13	Cetoprofeno EV	AMP	2,000
14	Cetoprofeno IM	AMP	1,000
15	Cloranfenicol 1G sol.inj.	AMP	1,500
16	Cloreto de potassio 19,1% 10ml sol.inj.	AMP	100
17	Complexo B 2ml injetável	AMP	5,000
18	Deslanósido 0,2mg - 2ml	AMP	200
19	Dexametasona 4mg/ml injetável	AMP	10,000
20	Diazepan 10MG SOL.INJ.	AMP	1,500
21	Diclofenaco Sodico 75mg/3ml injetavel	AMP	9,000
22	Dipirona 2ml (500mg/ml) injetável	AMP	11,000
23	Dipirona+ butilbrometo de escopolamina 500mg+4 mg/ ml injetável	AMP	6,500
24	Dolantina sol.inj.	AMP	300
25	Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol (50 Mg + 5 Mg)/Ml – Solução Injetável	AMP	4,000
26	Etilefrina	AMP	100
27	Fenitoina 250mg/5ml amp	AMP	200
28	Fenobarbital sol.inj.	AMP	200
29	Fentanil 50mcg/ml	AMP	50
30	Furosemida 2ml (10mg/ml)	AMP	3,000
31	Gentamicina 40mg sol.inj.	AMP	500
32	Gentamicina 80mg sol.inj.	AMP	2,000
33	Glicerina 12% fr.c/500ml	AMP	300
34	Glicose 25% injetavel 10ml	AMP	1,000
35	Glicose 50% injetavel 10ml	AMP	500
36	Haloperidol 50mg sol.inj.	AMP	300
37	Heparina c/ 25 doses individuais	AMP	150
38	Imunoglobulina	AMP.	20
39	Ketamina sol.inj. Fr.c/10ml	AMP	60
40	Lidocaina 2% sol.inj s/v 20ml	AMP	600
41	Lincomicina 300mg sol.inj.	AMP	50
42	Metilergometrina sol.inj.	AMP	300
43	Metoclopramida 10mg injetável	AMP	5,000
44	Morfina 10 mg/ml	AMP	200
45	Noripurum EV	AMP.	120

46	Omeprazol 40mg injetável	AMP	200
47	Oxacilina 500mg injetável	AMP	2,000
48	Oxitocina 5.000Ui sol.inj.	AMP	800
49	Penicilina Benzatina Proc. 1.200 + Potassica 100.00UI + Dil	AMP	1,680
50	Piracetam	AMP	300
51	Prometazina	AMP	600
52	Prometazina 25mg - 2ml	AMP	1,000
53	Ranitidina 50mg	AMP	4,500
54	Ringer c/lactato 500ml	AMP	3,000
55	Solução de manitol 20% fr.c/250ml	AMP	100
56	Soro fisiologico 0,9% 100ml	AMP	7,000
57	Soro fisiologico 0,9% 500ml	AMP	8,000
58	Soro Glico-fisiologico 1:1 500ml	AMP	3,000
59	Soro Glicosado 5% 500ml	AMP	3,000
60	Tramadol 50mg/ml	AMP	1,200
61	Vitamina K injetável	AMP	500

LOTE V

ITEM	PSICOTROPICOS	EMBALAGEM	QTDE
1	Citalopram 30mg comprimido	Unidade	5,000
2	Clobazam 10mg Comprimido	Unidade	1,000
3	Escitalopram 10mg comprimido	Unidade	3,000
4	Lamotrigina 100mg comprimido	Unidade	3,000
5	Lamotrigina 50mg comprimido	Unidade	3,000
6	Levomepromazina (Neozine) em gotas 100mg	Unidade	100
7	Levomepromazina 100mg comp.	Unidade	1,000
8	Olanzapina 10mg comprimido	Unidade	5,000
9	Olanzapina 5mg comprimido	Unidade	5,000
10	Oxcarbazepina 300mg/ml solução oral	Unidade	120
11	Periciazina (Neuleptil) em comprimido 10mg	Unidade	1,000
12	Periciazina (Neuleptil) em gotas 1%	Unidade	50
13	Quetiapina 25 mg comprimido	Unidade	5,000
14	Quetiapina 50 mg comprimido	Unidade	5,000
15	Sertralina comprimido 50mg	Unidade	2,000
16	Tioridazina cloridrato 50mg comp.	Unidade	2,000
17	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO	Unidade	5,000

LOTE VI			
ITEM	INSUMO PARA INSULINA	EMBALAGEM	QTDE
1	Glicosímetro para aferição de glicemia capilar	unidade	30
2	Lancetas para punção digital c/100 unidades	caixa	300
3	Seringa descartável para insulina com capacidade para 100 UI, com escala externa gravada, indelével, precisa e visível de 1 em 1 unidade, agulha fixa (integrada) de 8 mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro (30G 5/16") em aço inoxidável, caixa com 100 unidades	caixas	720
4	Tira reagente para determinação quantitativa de glicemia gtech c/50 unidades	caixas	50
5	Tira reagente para determinação quantitativa de glicemia gtech free c/50 unidades	caixas	1,200

LOTE VII			
ITEM	PENSO E INSUMOS	EMBALAGEM	QTDE
1	Abaixador de lingua descartavel c/100	PCT	150
2	Agulha p/raqueanestesia	UND	200
3	Agulha descartavel 13 x 4,5 c/100	CXS	50
4	Agulha descartavel 25x7 c/100	CXS	70
5	Agulha descartavel 25x8 c/100	CXS	70
6	Agulha descartavel 30x7 c/100	CXS	100
7	Agulha descartavel 30x8 c/100	CXS	150
8	Agulha descartavel 40x12 c/100	CXS	10
9	Alcool 70% 1000ml	LTS	1,500
10	Alcool Iodado 1% 1000ml	LTS	30
11	Algodão Hidrofilo 500gr	PCT	600
12	Algodão ortopedico rl.c/420gr	RLS	100
13	Almotolia escuras 500ml	UND	80
14	Atadura de crepom 06cm x 4,5 mts 13fios	DZS	1,100
15	Atadura de crepom 12cm x 4,5 mts 13fios	DZS	1,100
16	Atadura de crepom 15cm x 4,5 mts 13fios	DZS	900
17	Atadura de crepom 20cm x 4,5 mts 13fios	DZS	800
18	Atadura gessada 10cm cx.c/20	CXS	5
19	Atadura gessada 15cm cx.c/20	CXS	5
20	Atadura gessada 20cm cx.c/20	CXS	5
21	Bolsa p/ colostomia	UND	300
22	Campo operatorio 45x50 c/50	PCT	150
23	Cateter intravenoso nº 14	UND	1,500
24	Cateter intravenoso nº 16	UND	1,500

25	Cateter intravenoso nº 18	UND	2,500
26	Cateter intravenoso nº 20	UND	5,500
27	Cateter intravenoso nº 22	UND	4,500
28	Cateter intravenoso nº 24	UND	5,500
29	Clamp umbilical	UND	700
30	Cater P/O2 tipo óculos	UND	1,000
31	Coletor Universal 80ml, pacote com 100 unidades	PCT	5
32	Compressa, de gaze 100% algodao, esteril, de uso unico descartavel, hidrofila, isenta de alvejantes oticos e amido, deve ter 05 dobras e 08 camadas dobradas para dentro, dimensoes fechada de 7,5 x 7,5 e aberta de 15,0 x 30,0cm, densidade de 13 fios por cm2. Pacotes com 500 unidades.	PCT	1,600
33	Porta lâmina para citologia com capacidade para 3 lâminas – pacote com 100 unidades	PCT	30
34	Coletor de urina sistema fechado 2000ml	UND	600
35	Equipo macrogotas c/injetor lateral	UND	11,000
36	Esparadrapo 10x4,5m impermeavel	RLS	1,700
37	Eter 1L	LTS	30
38	Espéculo P	und	4,500
39	Espéculo M	Und	4,800
40	Espéculo G	und	3,000
41	Escova cervical	pct	252
42	Espátula de Ayres	pct	252
43	Lamina com extremidade fosca	cxs	336
44	Detergente enzimático	LTS	30
45	Fio catgut simples 2-0 c/ag cx./24	CXS	10
46	Fio catgut simples 3-0 c/ag cx./24	CXS	10
47	Fio catgut cromado 0 c/ag cx./24	CXS	15
48	Fio catgut cromado 1 c/ag cx./24	CXS	40
49	Fio catgut cromado 2 c/ag cx./24	CXS	30
50	Fio catgut cromado 3 c/ag cx./24	CXS	10
51	Fio nylon 2-0 c/ag.cx.c/24	CXS	100
52	Fio nylon 3-0 c/ag.cx.c/24	CXS	50
53	Fio nylon 4-0 c/ag.cx.c/24	CXS	30
54	Fita adesiva p/autoclave 19x30	RLS	600
55	Fita microporosa 10x4,5	RLS	1,000
56	Gorro descartavel c/elastico c/100	PCT	150
57	Hipoclorito 1% gl.c/5.000ml	GLS	150
58	Kit p/nebulização infantil NS	KIT	250
59	Kit p/nebulização adulto NS	KIT	400
60	Lamina de bisturi nº 15 c/100	CXS	5
61	Lamina de bisturi nº 23 c/100	CXS	40
62	Fita adesiva hospitalar simples	RLS	300

63	Lençol descartavel 50x50	RLS	350
64	Lençol descartavel 70x50	RLS	1,600
65	Luva cirurgica descartavel esteril 7,0 c/200	CXS	25
66	Luva cirurgica descartavel esteril 7,5 c/200	CXS	15
67	Luva de de Procedimento "G" c/100	CXS	150
68	Luva de de Procedimento "M" c/100	CXS	1,800
69	Luva de de Procedimento "P" c/100	CXS	400
70	Mascara descartavel c/ ELÁSTICO	CXS	400
71	Absorvente pós parto	PCT	30
72	Papel grau cirúrgico 15cmx100m	RLS	100
73	Papel grau cirúrgico 25cmx100m	RLS	80
74	Papel kraft 30kg	RLS	15
75	Povidine degermante 1000ml	LTS	50
76	Prope pct.c/50 pares	PCT	60
77	Scalp nº 19	UND	3,000
78	Scalp nº 21	UND	11,000
79	Scalp nº 23	UND	8,500
80	Scalp nº 25	UND	3,500
81	Scalp nº 27	UND	2,500
82	Seringa descartavel 01ml c/agulha 13x4,5 c/100 unidades	CX	35
83	Seringa descartavel 05ml c/agulha 30x08 c/100 unidades	CX	130
84	Seringa descartavel 10ml c/agulha 30x08 c/100 unidades	CX	150
85	Seringa descartavel 20ml c/agulha 30x08 c/100 unidades	CX	30
86	Seringa descartavel 3ml s/agulha c/100 unidades	CX	50
87	Seringa descartavel 05ml s/agulha c/100 unidades	CX	50
88	Seringa descartavel 10ml s/agulha c/100 unidades	CX	50
89	Seringa descartavel 20ml s/agulha c/100 unidades	CX	50
90	Sonda de foley n 10 2 vias	UND	30
91	Sonda de foley n 12 2 vias	UND	30
92	Sonda de foley nº14 2 vias	UND	30
93	Sonda de foley nº16 2 vias	UND	50
94	Sonda de foley nº18 2 vias	UND	200
95	Sonda de foley nº20 2 vias	UND	60
96	Sonda de foley nº22 2 vias	UND	50
97	Sonda uretral nº12	UND	50
98	Sonda uretral nº10	UND	50
99	Sonda uretral nº08	UND	50
100	Tensiometro adulto + estetoscopio	UND	40
101	Termometro Clinico digital	UND	80
102	Tubo silicone pct 15 mts	PCT	5
103	Garrote	PCT	35
104	Umificador p/oxigenio	UND	60
105	Conector de multivias	UND	4,000

106	Fralda geriátrica adulto P C/8 UND	PCT	10
107	Fralda geriátrica adulto M C/8 UND	PCT	30
108	Fralda geriátrica adulto G C/8 UND	PCT	200
109	Fralda geriátrica adulto EXG C/7 UND	PCT	500
110	Fralda pediátrica P C/8 UND	PCT	10
111	Fralda pediátrica M C/8 UND	PCT	200
112	Fralda pediátrica G C/8 UND	PCT	500
113	Gel USG 5L	GL	08

LOTE VIII

ITEM	MATERIAL E INSUMOS RAIOS X	EMBALAGEM	QTDE
1	Alfabeto de chumbo 10mm	JG	02
2	Avental plumbífero masculino em chumbo 0,50mm	UND	02
3	Avental plumbífero feminino em chumbo 0,50mm	UND	01
4	Chassis 18x24	UND	04
5	Chassis 24x30	UND	04
6	Chassis 35x43	UND	04
7	Ecran 18 x 24	UND	04
8	Ecran 24 x 30	UND	04
9	Ecran 35 x 35	UND	04
10	Ecran 35 x 43	UND	04
11	Filme p/raio-x 18x24 cx.c 100	CXS	20
12	Filme p/raio-x 24x30 cx.c 100	CXS	15
13	Filme p/raio-x 30x40 cx.c 100	CXS	15
14	Filme p/raio-x 35x35 cx.c 100	CXS	20
15	Filme p/raio-x 35x43 cx.c 100	CXS	10
16	Jogo de números de chumbo 8mm	JG	05
17	Óculos de proteção frontal e lateral fabricado c/ armação de acrílico e lentes de vidro plumbífero c/ espessura de 3,5mm a 4mm c/ equivalência de 0,7 a 0,8mm de chumbo	UND	02
18	Revelador manual 5lts	GLS	08

LOTE IX

ITEM	INSETICIDA E HIGIENE	EMBALAGEM	QTDE
1	Alcool gel fr.c 500ml	Frs	500
2	Água destilada 5L	BB	200
3	Saco p/lixo infectante, cor branco, 30lt c/10	Pct	600
4	Saco p/lixo infectante, cor branco, 50lt c/10	Pct	900
5	Saco p/lixo infectante, cor branco, 100lt c/10	Pct	900

6	Saco p/lixo infectante, cor branco, 200lt c/50	Pct	400
7	Desodorizador /odorizador/aromatizador de ambiente lavanda 250 ml	Frs	50
8	Desodorizador /odorizador/aromatizador de ambiente citros 250 ml	Frs	50
9	Repelente de mosquito - elétrico líquido 31 ml/completo	Und	30
10	Refil repelente de mosquito - elétrico líquido 31 ml	Frs	100
11	Repelente / inseticida aerossol suave 380 ml	Und	30
12	Gel baraticida – 10 gr	Und	100
13	Controlador de baratas 6 meses – embalagem com 6 iscas – sem cheiro - previne e elimina.	Pct/kit	20
14	Papel toalha interfolhada branco 2 dobras c/1000 folhas 20x21	Frd	700

LOTE X

ITEM	SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS	EMBALAGEM	QTDE
1	FORTINI - Fortini é um suplemento nutricional para crianças, rico em energia, vitaminas e minerais. Não contém lactose e glúten e pode ser consumido por via oral ou por sondas. O uso de um produto como o Fortini permite que a criança tenha um ganho de peso e crescimento linear com incremento harmônico entre macro e micronutrientes e desta forma, tenha ganho de peso e crescimento adequados para a idade. Fortini sem sabor pode ter o sabor e a consistência de preferência da criança, pois pode ser adicionado aos alimentos salgados ou doces, sólidos ou líquidos, contribuindo para a aceitação do suplemento e a manutenção de uma dieta equilibrada e saudável, além de evitar o desperdício do produto. 400 G	LATA	150
2	NUTREN SENIOR - Nutren Senior pó: Suplemento oral pó, suplemento para idosos, pacientes idosos, suplementação de nutrição enteral, suplementação oral, hipercalórico, hiperproteico, suplemento geriatria, com fibras, sem glúten, caquexia, desnutrição, vitamina D, cálcio, ganho de peso, falta de apetite, osteoporose, pré- cirúrgico, pós-cirúrgico. Nutren Senior é um suplemento nutricional, formulado com nutrientes essenciais para os idosos como ACT 3, que é uma combinação única de proteínas (40gr), cálcio (480mg) e vitamina D (11ug) que atua na redução de quedas e fraturas. Possui também Prebio1, que é um composto exclusivo da Nestlé a base de inulina e FOS (frutoligossacarídeos) que contribui para o equilíbrio da flora intestinal. Contém EPA/DHA e alta quantidade de vitamina do complexo B (folato, B1, B2) zinco e selênio, para auxiliar no estado nutricional dos pacientes desnutridos ou em risco de desnutrição, e melhorar a força e a capacidade funcional. 400G.	LATA	150

2.3. O valor global médio estimado da licitação é de **R\$ 3.367.861,29 (três milhões trezentos e sessenta e sete mil e oitocentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

LOTE I – Valor Médio estimado R\$ 925.936,67 (novecentos e vinte e cinco mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos);

LOTE II – Valor Médio estimado R\$ 889.727,15 (oitocentos e oitenta e nove mil setecentos e vinte e sete reais e quinze centavos);

LOTE III – Valor Médio estimado R\$ 102.086,21 (cento e dois mil oitenta e seis reais e vinte e um centavos);

LOTE IV – Valor Médio estimado R\$ 508.116,30 (quinhentos e oito mil cento e dezesseis reais e trinta centavos);

LOTE V – Valor Médio estimado R\$ 100.160,83 (cem mil cento e sessenta reais e oitenta e três centavos);

LOTE VI – Valor Médio estimado R\$ 133.205,70 (cento e trinta e três mil duzentos e cinco reais e setenta centavos);

LOTE VII – Valor Médio estimado R\$ 570.197,96 (quinhentos e setenta mil cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos);

LOTE VIII – Valor Médio estimado R\$ 80.086,80 (oitenta mil oitenta e seis reais e oitenta centavos);

LOTE IX – Valor Médio estimado R\$ 40.493,67 (quarenta mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos);

LOTE X – Valor Médio estimado R\$ 17.850,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta reais).

2.4 Local da Entrega: No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis os produtos no prazo desta licitação elencados no item 2.1 deverão ser entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento de Materiais no perímetro do Município de Cafarnaum ou em outro local informado na Autorização de Fornecimento.

2.5. Âmbito do registro: para os efeitos do Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018, o âmbito deste registro de preços é exclusivamente para o Município de Cafarnaum. Todavia, será possível a adesão à ata de Registro por outros Municípios, desde que atendidas às exigências o Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018.

2.6. Prazo de validade do registro: O prazo de validade do registro de preços, será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

2.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.7. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, no mercado local.

2.8. A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 50%(cinquenta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência. O Consumo será informado em Cronogramas de Fornecimentos encaminhados pela Secretaria.

2.9. A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100%(cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAPROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Quanto ao modelo:

3.1.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I – Termo de Referência, em consonância com modelo da Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional– Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

3.1.2.A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante em anexo, sob pena de desclassificação.

3.1.3. Também deverá constar do envelope de proposta de preços a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação, conforme o modelo anexo.

3.2. Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:

3.2.1. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

3.2.2. A marca, o prazo de garantia ou validade, as características e, quando exigível, a marca de cada um dos medicamentos, ofertados deverão ser informados na proposta.

3.2.3. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

3.2.4. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que este já impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

4 – DAS AMOSTRAS

4.2. Poderá ser exigido do licitante vencedor amostras dos produtos ofertados, caso a administração entenda necessário:

5– OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

5.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Anexo III, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art.62 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas de correntes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes Obrigações:

5.2.1. Fornecer os medicamentos de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos de horários de expediente da Administração;

5.2.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios de seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

5.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

5.2.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente ato dos danos de correntes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto o correr por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua Ocorrência.

6 – DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

6.1. Além das previsões contidas neste edital, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

6.1.1. Da subcontratação

3.1.1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

6.1.2. Do Fornecimento dos Produtos

6.1.2.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

- a) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Ordem de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

- b) a “Ordem de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
- c) Os materiais deverão ser entregues das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta.
- d) O Contratado se compromete a entregar os medicamentos com garantia mínima de 10 (dez) anos contra defeito de fabricação. Os demais materiais deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contados da entrega do material.
- e) Apresentar o número do registro ou protocolo do órgão competente no rótulo do produto.
- f) Todo o produto deteriorado em data de validade vigente deverá ser trocado pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional pelo Contratante.
- g) Atraso na entrega será cobrado multa de acordo com normas legais.
- h) Não serão permitidos os materiais e produtos experimentais ou sem aprovação do registro pelo órgão competente.
- i) A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Ordem de Fornecimento”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.
- j) Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento dos materiais licitados mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE, junto ao preposto indicado pela Contratada.
- k) O responsável pelo recebimento terá direito de recusar o produto que não estiver em sua embalagem a identificação do produto, o prazo de validade e o peso. Caso a Ordem de Fornecimento contenha mais de um produto solicitado e quando da entrega dos produtos constatar-se erro por parte do Contratado, este deverá deixar com a Secretaria Municipal de Saúde os produtos para os quais não houve equívoco e providenciar a retificação da nota imediatamente, enviando-se a Nota Fiscal Eletrônica retificada para o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.
- l) O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- m) O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- n) Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- o) Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6.1.2.2. Identificação/Embalagem - O material deverá estar perfeitamente identificado com:

6.1.2.1. Referência;

6.1.2.2. Nome do Fabricante; e

6.1.2.3. Lote e data de fabricação e vencimento.

7. JUSTIFICATIVAS

7.1. **Justifica-se a necessidade** de aquisição dos medicamentos para atender as demandas das necessidades de serviços nas unidades de saúde do SUS do Município, com vistas a garantir o atendimento eficiente dos usuários do sistema único de saúde.

7.2. A entrega dos itens licitados deverão ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Autorização de Fornecimento, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento das atividades da administração pública.

7.3. O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual, que fixa:

Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os MEI, ME e EPP não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para os MEI, ME ou EPP não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24, incisos III e seguintes, e 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Para aplicação do disposto no inciso III deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência pela Administração.

No Município de Cafarnaum não há, conforme registros do Município, um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Além do que a fixação de cotas exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte não seria vantajosa para a Administração, representando prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, já que permitiria registro de valores diversos para o mesmo item.

8- DO PREPOSTO

8.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

8.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

8.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas relacionadas ao objeto desta licitação.

9 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

- a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;
- b) a “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

9.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

9.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

9.4. Para o fornecimento dos materiais, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

9.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10 - DO PREÇO

10.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos equipamentos serão o preço ofertado na proposta vencedora.

10.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

10.3. Os preços dos materiais são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

10.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

10.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

11 - VIGÊNCIA

11.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível no endereço <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmcafarnaum/diario>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

12 - UNIDADE FISCALIZADORA

12.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Municipal de Saúde, por servidor especificamente designado para este fim.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

13.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e com o FGTS, além da regularidade trabalhista.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

15- MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 480/2019, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

15.2.O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Secretaria Municipal de Saúde.

Cafarnaum Bahia 07 de janeiro de 2019

Vinicius Martins de Souza
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/SRP

Aosdias do mês de..... de, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na [endereço completo], conjuntamente, por sua Gestora, Prefeita _____ [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a contratação de empresa especializada para a **Aquisição de medicamentos, materiais e insumos para atender as demandas da rede de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia**, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Cafarnaum Bahia. resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 001/2019/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. Nome da Empresa, com sede no, representada neste ato por seu representante legal, Sr.....identidade nº.....CPF nº.....CNPJ....., para os seguintes itens:

LOTE xx

ITENS	Discriminação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
XX	[A ser preenchido após a Homologação – com informações idênticas às da Proposta cujo objeto for adjudicado em consonância com o Termo de Referência – Anexo I].					
Valor Total R\$						
Valor Total Por Extenso						

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 001/2019/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, na medida

das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cafarnaum, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Cafarnaum, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total

ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cafarnaum.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Cafarnaum, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/SRP

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM BAHIA E A EMPRESA _____, PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM BAHIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Djalma Rios, n 01, Centro de Cafarnaum Bahia, CNPJ: 13.770.4890001-22, neste ato representada por seus Gestores a Senhora **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum Bahia – Prefeita Municipal, e o Senhor **VINICIUS MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, maior, solteiro, CPF: 003.006.035-41, RG: 11.262.909-12 SSP/BA – Gestor do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominados CONTRATANTES, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Presencial nº. 001/2019/SRP e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº 480/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de medicamentos, materiais e insumos para atender as demandas da rede de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia**, com a constituição especificada nos itens do Pregão Presencial nº 001/2019, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

§1º É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

§3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens ocorrerá da forma parcelada, com estimativa indicada nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pelo fornecimento ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

Unidade Gestora: [Indicada por ocasião da Contratação]

Projeto/Atividade:[Indicada por ocasião da Contratação]

Elemento de Despesa:[Indicada por ocasião da Contratação]

Fonte de Recursos:[Indicada por ocasião da Contratação]

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

PARÁGRAFO QUARTO Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

PARÁGRAFO QUINTO -- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO SEXTO- Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - OCONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

PARÁGRAFO OITAVO - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser

instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02.

PARÁGRAFO QUARTO - Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO- Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

PARÁGRAFO QUINTO- Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEXTO - O objeto deste contrato deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal ou em outro local informado na Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO OITAVO- Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cafarnaum/BA, em [data].

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA
Vinicius Martins de Souza
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019/SRP

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(a) Procurador (a) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 001/2019/SRP, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019/SRP

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO
CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019/SRP

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Legenda: V.U: Valor Unitário (R\$) – V.T: Valor Total (R\$)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/SRP

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, de claro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentara proposta ela bora da para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunica do ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Cafarnaum, _____ de _____ de 2019.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2019-SRP

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO PRODUTO QUANTO À LEGISLAÇÃO
SANITÁRIA**

A empresa, inscrita no CNPJ,
com endereço na, declara, para fins de
habilitação em processo licitatório, que oferta nos Lotes nº.
..... apenas produtos que atendem à
Legislação Sanitária vigente, em especial a Lei Federal 6.360/76, Lei Federal nº 9.782/99 e
seus regulamentos.

De igual modo esta empresa compromete-se a apresentar a(s) Cópia(s) dos Registro(s) do(s)
Produto(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, caso estes estejam sujeitos
ao regime obrigatório da vigilância sanitária, no primeiro fornecimento realizado para o produto.

Local e Data

Razão Social
CNPJ

**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa emitente do Atestado ou
Declaração).**